

GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA EDUCAÇÃO NO AMBITO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO/ EDUCAÇÃO DE VILA VELHA/ES

Miriene Manzoli Rogge/ PMVV/ miriene.manzoli@edu.vilavelha.es.gov.br

Raquel Pereira da Silva/PMVV/ raquelsilva@edu.vilavelha.es.gov.br

INTRODUÇÃO

O princípio da Gestão Democrática garantido na Constituição Federal de 1988 conferiu aos Municípios, entidade com autonomia política, administrativa e financeira, o direito de organização do sistema próprio de ensino, sendo assegurado posteriormente na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), nos Art. 11, 14 e 15, a responsabilidade da organização de seu sistema de ensino e a definição das normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, atendendo as peculiaridades e obedecendo os princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, da comunidade escolar local, em conselho escolar e assegurar às Unidades Escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa, e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Nesse cenário, tratando-se do Município de Vila Velha, ente federativo com responsabilidade de ordenar o desenvolvimento social, importa aqui destacar o seu papel no desenvolvimento de políticas públicas o que inclui a realização de ações no âmbito de sua prática e regularização legal de forma a atender os princípios de descentralização dos recursos e promover a autonomia financeira de suas Unidades Municipais de Ensino/ Educação, implementando o PMDDE (Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola) como uma ação imprescindível nesse processo.

DO PDDE FEDERAL AO PMDDE MUNICIPAL

Em 1995, num cenário político Neoliberal de enxugamento do Estado, o Governo Federal implementou o Programa PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola) instituído pela Resolução nº de 1995, alterado para PMDE (Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) e para PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) por meio da Resolução de CD/FNDE nº 03 de 1999 sob a responsabilidade do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação) com a finalidade de prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar. O Programa que até 2008 atendia o ensino fundamental, ampliou o seu atendimento à Educação Básica incluindo, assim, a creche e a pré-escola, a partir da medida provisória nº 445 de 2008/ Lei nº 11.947/2009.

Para a teoria neoliberal, não é o capitalismo que está em crise, mas o Estado. Portanto, a estratégia adotada para a superação da crise seria a reforma do Estado por meio da diminuição de sua atuação. (Peroni e Adrião, p 42, 2007)

O PDDE tem como objetivo a descentralização dos recursos financeiros promovendo a autonomia financeira das escolas e consiste no repasse financeiro às Unidades Executoras de cada escola, organizado em duas categorias, capital e custeio, com prazo e números de parcelas regulamentados pela Resolução nº 6 de 2018. Atualmente o Programa é regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009 e alterações feitas pela Lei nº 12.695 / 2012, tendo como base para o cálculo financeiro de repasse, o número de alunos do ano anterior, conforme dados extraídos no Censo Escolar, realizado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

Em meio a este contexto nacional, o Município de Vila Velha desenvolveu ações para garantir a execução do PDDE no Município, promovendo a criação e regulamentação das Unidades Executoras (Caixas Escolares) de suas Unidades de Ensino, promulgando a Lei nº 3.949 de 28 de junho de 2002, que autoriza às UMEI's e às UMEF's a Criação das Caixas Escolares, sob forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, dotadas de personalidade jurídica de direito privado com a finalidade de gerir recursos financeiros repassados as mesmas.

A partir da criação das Caixas Escolares, o Município também inicia a realização de repasses financeiros oriundos do Tesouro Municipal, instituindo o PDDE Municipal que foi regularizado por meio do Decreto Municipal nº 79/2015 , que consistia em repasses financeiros realizados pelo Município às das Caixas Escolares das Unidades de Ensino/Educação, promovendo a descentralização dos recursos financeiros, com parcelas e periodicidade de repasse definidos pelo Município, de acordo com as quotas orçamentária financeiras e a necessidade de preservação de seu poder aquisitivo.-

Concomitante com a implementação do processo de Gestão Democrática, o PDDE Municipal passou por reformulação por meio do Decreto Municipal nº 17 de 2016 ficando instituído o PMDDE (Programa municipal Dinheiro Direto na Escola) ficando estabelecido normas para transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros referente a subvenção social e auxílio às Caixas Escolares, e a organização da despesa de custeio, subvenção social, foi desdobrada nos seguintes elementos: Projetos Educacionais, Materiais Didáticos, Pedagógicos, Expediente, Gráficos e de Limpeza, Projetos Educacionais, Insumos de Cozinha, Manutenção, Água, Luz e Telefone. Os valores dos repasses referente a Água e Energia definidos como base no valor da fatura, para o elemento de despesa de serviços de comunicações foi estabelecido um valor fixo, e para o repasse dos demais elementos o cálculo ficou definido com base, no valor per capita de cada elemento de despesa estabelecido pelo Município, no número de alunos devidamente matriculados no exercício corrente conforme dados extraídos do SGE (Sistema de Gestão Escolar) e dias letivos/mês, estabelecidos em onze parcelas de fevereiro a dezembro. Os valores concernentes a despesa de auxílio, capital, com destinação à aquisição de bens permanentes, são repassados conforme necessidades das Unidades de Ensino/ Educação, obedecendo os princípios legais de utilização dos recursos financeiros públicos.

Para garantir o atendimento aos aspectos diferenciados das Unidades de Ensino/Educação, decorrentes de sua estrutura física e organização pedagógica, que demandam planejamento personalizado, é realizado o remanejamento dos valores repassados, entre os elementos de despesa, para execução em atendimento as necessidades e prioridades apontadas em seu planejamento, ou ainda são realizados repasses complementares, com base na disponibilidade financeiro do Município e nas deliberações tomadas pelo do Conselho de Escola, que tem a responsabilidade da aprovação dos planos de aplicação de recursos, e sua participação assegurada na Lei nº 4100 de 2003 e implantação regulamentada pelo Decreto Municipal nº 198 de 2016.

Aos conselhos, de natureza deliberativa ou consultiva, incumbe a definição de diretrizes e políticas, bem como o acompanhamento e a avaliação dos planos, programas e projetos derivados das políticas e diretrizes do Sistema. Ouvir a pluralidade das vozes ajuda o dirigente a acertar mais e permite, tanto no cotidiano da gestão quanto na formulação de planos,

programas e projetos, focar sua ação na realização dos objetivos do Sistema. (Bordignon,2009, p 43).

Na promoção da participação de todos os segmentos da comunidade escolar, o Sistema PDDE Web foi estruturado para utilização de todos envolvidos no processo de repasse e execução dos repasses do Programa.

Uma estrutura administrativa da escola adequada à realização de objetivos educacionais de acordo com os interesses das camadas trabalhadores deve também prever mecanismos que facilitem e estimulem a participação de pais e membros da comunidade em geral nas decisões aí tomadas. (Paro,2016, p 108).

Portanto o sistema foi disponibilizado para consulta pública, proporcionando participação da comunidade escolar na tomada de decisões e acompanhamento das execuções de forma mais transparente, sendo possível verificar os valores repassados mensalmente, por elemento de despesa, à cada Caixa Escolar, os saldos remanescentes e os lançamentos das execuções.

CONCLUSÃO

Apesar do panorama, de transferência da responsabilidade do Estado, que embasou a implementação do Programa PMDDE é possível identificar avanços significativos ao longo do período, desde sua implementação.

[...] A descentralização remete à questão do poder local e de abertura de espaços para o exercício da cidadania, via participação. Por isso, os movimentos pela descentralização acompanharam os movimentos de democratização e de autonomia dos entes federados. Mas, em alguns momentos de nossa história, a descentralização significou transferência de responsabilidades, omissão e abandono. (Bordignon,2009, p 19).

O novo formato do PMDDE, com um aporte financeiro de valor consideravelmente superior ao do PDDE Federal, vem promovendo uma gestão dos recursos financeiros com base na prática dos princípios de gestão democrática pública básica com a efetiva participação de todos envolvidos no processo, ainda que seja considerado utopia, no sentido etimológico da palavra apontado por Paro (2016).

[...] Não quer dizer que não possa vir a existir. Na medida que não existe, mas ao mesmo tempo se coloca como algo de valor, algo desejável do ponto de vista da solução dos problemas da escola [...] (Paro,2016, p 11).

Muitos são os desafios para garantir a autonomia financeira da escola e a participação efetiva dos pais, profissionais da educação e comunidade no desenvolvimento do Programa PMDDE e na identificação dos aspectos que necessitam ser aprimorados, o que evidencia um processo que a cada dia se avalia e se reorganiza.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera Maria Vidal. Programa Dinheiro Direto na Escola: uma proposta de redefinição do papel do Estado na Educação. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

BORDGNON, Genuíno. Gestão da Educação no Município: Sistema, Conselho e Plano. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n 9394. Diário Oficial da União, Brasília, D.F, 1996

_____. Lei PNE 13.005. Brasília, D.F, 2014

_____. Lei 11.947. Brasília, D.F, 2019

_____. Resolução 12. FNDE, Brasília, D.F, 1995

_____. Resolução 03. FNDE, Brasília, D.F, 1999

_____. Resolução 06. FNDE, Brasília, D.F, 2018

PARO, V. H. Participação da comunidade na gestão democrática da escola pública. In: Gestão democrática da escola pública. 3. ed. São Paulo: Ática, 2008

VILA VELHA. Prefeitura Municipal de Vila Velha. Lei 4.100. Diário Oficial do Município de Vila Velha/ES, 2003

_____. Lei PME 5.629. Diário Oficial do Município de Vila Velha, 2015.

_____. Lei 3.949. Diário Oficial do Município de Vila Velha, 2002

_____. Lei 4.100. Diário Oficial do Município de Vila Velha, 2003

_____. Decreto 79. Diário Oficial do Município de Vila Velha, de 2015

_____. Decreto 17. Diário Oficial do Município de Vila Velha, de 2016

_____. Decreto 198. Diário Oficial do Município de Vila Velha, de 2016